



PR 18/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2024.

Apresentado pelo Vereador Toninho Vespoli, o Projeto de Resolução 18/2024 propõe a criação de uma Frente Parlamentar Contra as Escolas Cívico-Militares na cidade de São Paulo. Essa iniciativa tem como principal objetivo elaborar um diagnóstico sobre os impactos pedagógicos e financeiros decorrentes da implementação das escolas cívico-militares no município. A Frente será formada por vereadores que aderirem de forma voluntária e terá sua duração vinculada ao término da legislatura atual.

A coordenação dos trabalhos será feita por um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos por aprovação absoluta dos membros. As reuniões da Frente serão públicas e realizadas periodicamente, com datas e locais definidos pelos próprios integrantes, sendo que tais encontros serão divulgados previamente. Além disso, essas reuniões serão abertas à participação de organizações representativas e de qualquer cidadão de São Paulo que esteja em pleno gozo de seus direitos políticos.

Ao final de suas atividades, a Frente Parlamentar produzirá um relatório contendo a síntese das conclusões alcançadas em suas reuniões e eventos, como seminários e simpósios, com o intuito de garantir a ampla divulgação dessas informações para a sociedade.

Na justificativa apresentada, o proponente critica a implementação das escolas cívico-militares em São Paulo, apontando que a proposta foi introduzida sem estudos sobre sua adequação ou impacto. Defende o debate do tema com as comunidades escolares e a análise de alternativas baseadas em dados pedagógicos e legais já existentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, mas apresentou um substitutivo tendo em vista moldar a redação às normas de elaboração legislativa, definir prazo de extinção e tornar a redação mais objetiva.

A abordagem de temas de interesse da sociedade em ambiente e contexto diversos daqueles previstos nas estruturas ou normas regimentais das casas legislativas tem acontecido em grupos específicos, como é o caso das Frentes Parlamentares, que se constituem em agrupamentos de legisladores reunidos em torno de um objetivo comum ou para tratar de temas de interesse público, caracterizando-se por articulação política e promoção de debates. A Câmara dos Deputados, por exemplo, estabeleceu as regras para o registro de frentes parlamentares através do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, que define frente parlamentar como "a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, destinada a promover o aprimoramento da legislação federal sobre determinado setor da sociedade". Também em parlamentos estaduais e municipais há iniciativas de frentes parlamentares. Na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a Resolução ALESP nº 870, de 08 de abril de 2011, disciplina a criação de frente parlamentar.

Nesta Câmara Municipal, de acordo com definição constante do respectivo endereço eletrônico, as frentes parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada, em conjunto com a sociedade civil e outros órgãos públicos, ao debate e



PR 18/2024

aprimoramento da legislação e de políticas públicas no âmbito de sua competência (...)"¹.

No mérito a ser avaliado pela Comissão de Administração Pública, considerando a importância da educação e do debate das diversas vertentes a ela relacionadas, a Comissão de Administração Pública é **favorável ao projeto em tela, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

¹ [Frentes Parlamentares - Câmara Municipal de São Paulo \(saopaulo.sp.leg.br\)](http://frentes.parlamentares.camara.sp.gov.br/), consultada em 28/03/2025